

Termo de Compromisso

Instituição Participante: Orla Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (“Orla”)

Código: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento (“Código de Fundos de Investimento”)¹

Data da Assinatura: 23/11/2018

Processo nº F013/2017: apuração de eventuais descumprimentos ao Art. 6, incisos I e II; Art. 6º, III e 18º, caput e § 1º do Código de Fundos c/c o Art. 15º Deliberação nº 75 do Conselho; Art. 6º, inciso III do Código de Fundos de Investimento c/c com a Deliberação nº 74/2016; e Art. 25, §1º, inciso IV, do Código de Fundos de Investimento.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO. Instituição prestadora de serviços de administração de fundos de investimento. Permitir desenquadramentos em relação aos limites de concentração por emissor e modalidade de ativos financeiros, sem diligenciar pelo reenquadramento do fundo. Não ter adotado as devidas práticas de Precificação em ativos de crédito privado e não possuir Manual de Marcação a Mercado em consonância com as Diretrizes de Precificação devidamente registrado na ANBIMA. Não comunicação aos cotistas do fundo e ao distribuidor sobre os desenquadramentos identificados. Não evidenciar o devido monitoramento e acompanhamento do distribuidor contratado.

¹ Em vigor quando da abertura do processo, ou seja, a versão vigente até 01.01.2019. Atualmente, encontra-se em vigor, a partir de 02.01.2019, o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.



Compromissos assumidos:

(i) realizar treinamento interno para todos os seus funcionários envolvidos na atividade de administração de recursos de terceiros e encaminhar à ANBIMA evidências do treinamento realizado; (ii) revisar e registrar nova versão do manual de Marcação a Mercado (“MaM”) junto à ANBIMA em consonância com as regras da ANBIMA que tratam sobre MaM; (iii) assegurar a participação e acompanhamento pela área de *compliance* de todas as reuniões de comitês internos; (iv) revisar e disponibilizar em seu site sua política de contratação de terceiros; (v) revisar a precificação de todos os ativos de crédito privado alocados em carteiras de fundos de investimento administrados à luz do manual de MaM revisado; (vi) revisar o enquadramento das carteiras de todos os fundos sob administração adotando medidas cabíveis para o reenquadramento; (vii) revisar a política de *suitability*; (viii) renunciar por livre e exclusiva liberalidade a administração de fundos geridos por instituições não aderentes ao Código de Fundos de Investimento. Prazo: 90 (noventa) dias; (ix) adequação dos procedimentos internos da Orla ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, que entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019; (x) dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contratar empresa de auditoria externa, elaborar, concluir e entregar relatório de avaliação a respeito do cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso; (xi) não realizar a administração de novos fundos de investimento, constituídos pela Orla ou transferidos, por exclusiva liberalidade, até o cumprimento integral de todas as cláusulas previstas no Termo de Compromisso; (xii) apoiar no montante equivalente a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

